DELIBERAÇÂO CBHGRANDE Nº 02/2017 de 22 de maio de 2017.

Nomeação dos novos membros da Câmara Técnica de Programas, Planos e Projetos – CTPPP para o mandato de 2016 a 2018.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBHGRANDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.246 de 17 de outubro de 2008 e

Considerando que a Câmara Técnica de Programas, Planos e Projetos, foi criada durante a terceira plenária ordinária do CBHGRANDE em 28 de agosto de 2010 e, renovação dos membros, para o mandato de 2016 a 2018, conforme regimento, ocorreu na vigésima quinta plenária ordinária do CBHGRANDE em 06 de dezembro de 2016;

Considerando que a composição das Câmaras Técnicas dos CBH's, segue as normativas dispostas no Art. 34 da Resolução n° 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH;

Considerando a necessidade de acompanhamento das atividades de elaboração do Plano de Bacia e Proposta de Enquadramento desta Região de Planejamento e Gestão das Águas;

Delibera:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta deliberação dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Programas, Planos e Projetos – CTPPP, sua composição e indicação de membros para seu funcionamento.

Art. 2° - São objetos desta deliberação 6 (seis) vagas para composição da CTPPP.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA CTPPP

Art. 3° - Os membros indicados pelo CBHGRANDE para compor a CTPPP (mandato de 2016 a 2018) e seus respectivos representantes são:

	MEMBRO	TELEFONE	EMAIL
1	Paulo Afonso Leiro Baqueiro	(77) 99971-8018	paulobaqueiro@uol.com.br
2	José Cisino Menezes Lopes	(77) 3613-8000 (77) 98802-0681	cisino@aiba.org.br
3	Ricardo Reis Alves	(77) 99124-8672	ricardoreisalves@gmail.com
4	Ápio Cláudio Rocha Medrado Santos	(77) 99979-0900	claudioapio@gmail.com
5	André Rodrigues	(77) 3611-6066	andre.rodrigues@ibama.gov.br
6	Alexandre Magno de Araujo Delmontes	(77) 3611-5027 (51) 99937-0149	acrioeste@acrioeste.org.br

Art. 4° - Na composição da Câmara Técnica foi considerada a natureza técnica, jurídica e institucional do assunto de competência da CTPPP, bem como a finalidade dos órgãos ou entidades indicadas.

Art. 5° - A Câmara Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado em sua primeira reunião por maioria simples dos votos de seus integrantes.

Art. 6º - As Câmaras Técnicas têm por atribuição o exame de matérias específicas, de cunho técnico-científico, jurídico e/ou institucional, para subsidiar a tomada de decisão do Plenário, competindo-lhes:

I. elaborar estudos e analisar as propostas relativas a assuntos de sua competência;

II. emitir parecer sobre assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente do CBHGRANDE;

III. relatar e submeter à decisão do Plenário os assuntos a elas pertinentes;

IV. convidar especialistas para prestar informações sobre assuntos de sua competência;

V. apresentar relatório, trabalhos ou apresentações de uma forma simples, em linguagem entendida por leigos nos assuntos tratados, bem como recomendações ou resultados a que chegarem – as tecnicalidades serão também apresentadas, mas em anexos, para eventual consulta;

VI. propor à presidência a criação de Grupos de Trabalhos para tratar de assuntos específicos;

VII. Propor a realização de reuniões conjuntas com outras câmaras técnicas deste e de outros comitês de bacia hidrográfica.

Art. 7° - Cabe a CTPPP propor a realização de reuniões conjuntas com outras câmaras técnicas deste e de outros comitês de bacia hidrográfica.

Parágrafo Único. Qualquer trabalho de Câmara Técnica será desenvolvido segundo projeto, cronograma e orçamentos montados por seus membros e aprovados pelo Plenário

Art. 8º - O mandato dos membros da CTPPP será de dois anos, renovável por igual período ou por prazo definido por este Comitê conforme seu regulamento.

§ 1 º Nos seus impedimentos o Presidente da Câmara Técnica indicará um substituto entre seus membros.

§ 2º O presidente da Câmara Técnica poderá relatar matérias ao Plenário ou designar um relator.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10° - A participação dos membros da CTPPP será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 11° - O membro que não comparecer a duas reuniões consecutivas da CTPPP, ou três alternadas, sem justificativa acatada, receberá comunicação de seu desligamento.

Parágrafo único. No caso de desligamento dos membros titulares, o plenário do CBHGRANDE deverá indicar nova entidade para suprir a vacância para cumprir o mandato em curso.

Atenciosamente,

Elisa Zancanaro Zanella
Presidente do CBHGRANDE
elisa@fazendadecisao.com.br
(77) 3612-7879

Paulo Afonso Leiro Baqueiro
Vice-Presidente do CBHGRANDE
paulobaqueiro@uol.com.br
(77) 99971-8018

Fábio de Oliveira
1°. Secretário do CBHGRANDE
galobr@terra.com.br
(77) 99173-7510

Martin Mayr
2°. Secretário do CBHGRANDE
10envolvimento@uol.com.br
(77) 99945-6571